



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 4236 ENT.: 4178 PROC. Nº:	24/07/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1223/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 4190, datado de 23 de julho, do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e do Emprego, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 4178
Data: 24-07-2013

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dra. Marina Resende

SUA REFERÊNCIA
Of. N.º 963/SEAPI

SUA COMUNICAÇÃO DE
15/02/2013

NOSSA REFERÊNCIA
N.º: /2012
ENT.: /2012
PROC. N.º:

DATA

ASSUNTO: Resposta à pergunta n.º 1223/XII/2ª, de 15 de fevereiro de 2013
«A32 - Ligação Oliveira de Azeméis /Coimbra»

Na sequência do ofício acima identificado e, em resposta à pergunta n.º 1223/XII/2ª, de 15 de fevereiro de 2013, formulada pelos Senhores Deputados Hélder Amaral, Raul de Almeida e Teresa Anjinho, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia e do Emprego de, relativamente às questões colocadas, que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte:

1. De acordo com informação recebida da EP - Estradas de Portugal, S.A. (EP), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do "IP3 - Coimbra (Troxemil)/Mealhada, IC2 - Coimbra/Oliveira de Azeméis (A32/IC2) e IC3 - Coimbra/IP3", referente à fase de Estudo Prévio, foi instruído para Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em 6 de Agosto de 2008, de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, tendo a respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) sido emitida por sua Exa. o Senhor Secretário de Estado do Ambiente em 30 de Dezembro de 2008.
2. Dado o período de validade da DIA ser de 3 anos (nos termos do estabelecido no n.º 5 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, relativo ao regime das Parcerias Público-Privada), a mesma foi objeto de um pedido de prorrogação, o qual teve deferimento, encontrando-se a DIA válida até 30 de dezembro de 2013.
3. Com base na solução aprovada ambientalmente (trecho1 + trecho 2 (Sol.1 (IC2/IP3) e Sol.2 (IC3) + trecho 3 (Sol.1+ Alt.1+Alt. 3+Alt.5+Alt.5 A)), e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, foi publicada na II Série do Diário da República, de 23 de março de 2009, através da Declaração (extrato) n.º 105/2009, uma zona de servidão non aedificandi para proteção da estrada a construir, a qual produz efeitos em termos de instrumentos de gestão territorial.





4. O lanço da A32/IC2 - Coimbra/Oliveira de Azeméis não sofreu qualquer alteração relativamente à fase de estudo prévio, mantendo-se a solução de traçado nos moldes em que foi aprovada em 2008, ou seja, designadamente a ligação da A32/IC2 ao atual IC2/EN1 será efetuada através do Nó de Oliveira de Azeméis.
5. Por sua vez, a ligação do atual IC2/EN1 à A29/IC1, bem como à A1/IP1 (Nó de Estarreja), é já hoje assegurada pela EN 224.
6. Mais informa a EP que, verificando-se a hipótese da sua concretização e face ao Plano Rodoviário Nacional, a via em causa será o IC2, independentemente do facto de poder vir a deter estatuto de autoestrada, caso em que, em simultâneo, poderá ter uma designação "A".

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Filipa Sousa Santos